

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, VEÍCULOS E MATERIAS NAS UNIDADES DAS COMARCAS DA CAPITAL E INTERIOR DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

#### I. OBJETO E PRAZO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializada e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia nas comarcas da capital e interior, constantes na relação em anexo, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

#### II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais é uma necessidade continuada para o bom funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e possibilitar economia em comparação ao custo de quadro próprio, além de ser uma atividade não finalística, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para esse fim e, ainda, por tratar-se de serviço que não pode sofrer interrupções e pela necessidade de oferecer ao público interno e externo que frequenta as Unidades do Poder Judiciário um serviço de qualidade, célere e confiável, proporcionando um controle eficiente da entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, bem assim, garantindo um desenvolvimento eficaz e seguro das atividades da Administração, pois sem ele o atendimento às demandas do público do Poder Judiciário fica prejudicado.

#### III. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços, são aqueles constantes na relação abaixo. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas pelo Poder Judiciário, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser realizado, podendo haver interferência na remuneração mensal, respeitando o valor porventura ajustado para a atividade conforme descrição do Termo de Referência.

#### IV. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços especializados e continuados de Portaria nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo Agente de Portaria, será da seguinte forma:

- 30 (trinta) horas semanais e 12x36, conforme horários de funcionamento de cada Unidade do Poder Judiciário relacionada na **RELAÇÃO DE UNIDADES**.
- Não será admitida realização de horas extras.

#### V. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para resguardar a segurança das instalações do Contratante e oportunizar de forma mais abrangente a proposta do Licitante, é **FACULTADA** a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, para verificação dos postos de serviços, mediante prévio agendamento.

#### VI. DO PARCELAMENTO

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face de não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

#### VII. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por crescer custos para Administração.

#### VIII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.



## IX. DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, foi realizado pesquisa de mercado visando a formação de preço para as funções de Supervisor e porteiro diurno e porteiro noturno, conforme valores informados abaixo:

**Lote 01 – CAPITAL:** Se obteve o custo médio mensal para a função de portaria o valor de R\$ 279.310,08 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais e oito centavos) e anual de R\$ 3.351.720,96 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Para o porteiro noturno, 12x36, o valor mensal estimado de R\$ 7.449,37 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) e anual de R\$ 89.392,44 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). E para o supervisor o valor médio mensal de R\$ 17.006,20 (dezessete mil, seis reais e vinte centavos) e anual de R\$ 204.074,40 (duzentos e quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos). Desta forma o valor global máximo para os cargos informados acima será de **R\$ 3.645.187,80 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

**Lote 02 – INTERIOR:** Se obteve o custo médio mensal para a função de portaria o valor de R\$ 165.840,36 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) e anual de **R\$ 1.990.084,32 (um milhão, novecentos e noventa mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

**Lote 03 – INTERIOR:** Se obteve o custo médio mensal para a função de portaria o valor de R\$ 130.926,60 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) e anual **R\$ 1.571.119,20 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, cento e dezanove reais e vinte centavos).**

**Lote 04 – INTERIOR:** Se obteve o custo médio mensal para a função de portaria o valor de R\$ 147.402,78 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos) e anual de **R\$ 1.710.774,24 (um milhão, setecentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

**Para a formação do quadro de recursos a ser empregado na prestação dos serviços serão observados o horário de funcionamento das Unidades e o número de portarias, atendendo-se a uma carga horária de 06(seis) horas por agente de portaria. Quanto a Unidade do Tribunal de Justiça deverá observar a carga horária de 12 x36.**

Relação de Unidades – CAPITAL – Lote 01

Local	Endereço	Horário de Funcionamento	Telefone/Fax	Número de Portarias
Centro Odontológico	Rua Arquimedes Gonçalves, nº 400, Jardim Bahiano, Nazaré, CEP: 40.050.330	07 h às 19 h	(71) 3421-6265/6269/ 6279	1
Centro Médico	Rua Arquimedes Gonçalves, nº 425, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050.330	07 h às 19 h	(71) 3421-6201/6222	1
1º Juizado Da Infância e Juventude	Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1034, Pituba Parque Center, 4º Andar, ala C, salas 411/422 – Itaigara, CEP.: 41.825-000	07 h às 19 h	(71) 3203-9328	1
2ª Vara Da Justiça Pela Paz Em Casa	Rua Conselheiro Spinola, nº 77 – Bairro: Barris – Salvador / BA	07 h às 19 h	(71) 3328-1195/0317/ 3329-5038	1
3ª Vara Da Infância E Juventude Do Bonocô	Av. Mário Leal Ferreira, s/n, Bonocô, CEP: 40.252-390	07 h às 19 h	(71) 3311-9250/9274/ 9275	1
4ª Vara Do Sistema Dos Juizados Especiais Criminal	Av. Dorival Caymmi, nº 1.4130, Itapuã – CEP41.635-150	07 às 19 h	(71) 3285-2613/2350	1



<b>2ª Vara Do Sistema Dos Juizados Especiais De Causas Comuns</b>	Av Rua Padre Casimiro Quiroga, Loteamento Rio das Pedras, Quadra 01, Lotes 1 a 10, Imbuí – CEP: 41.720-400	07 h às 19 h	(71)3372 7349	
<b>Almoxarifado – TJBA</b>	Av. Luis Viana Filho, Paralela, em frente ao Posto 3	07 h às 19 h	(71) 3360-2400/2401	2
<b>Fórum Regional Do Imbuí</b>	Av Rua Padre Casimiro Quiroga, Loteamento Rio das Pedras, Quadra 01, Lotes 1 a 10, Imbuí – CEP: 41.720-400	07 h às 19 h	(71) 3372 7349	7
<b>Fórum Criminal De Sussuarana</b>	Av. Ulisses Guimarães, nº 690, Sussuarana, CEP. 41.213-000	07 h às 19 h	(71) 3460-8092/8067	6
<b>Fórum Ruy Barbosa e Complexo</b>	Campo da Pólvora, s/n	07 h às 19 h	(71) 3320-6860/6558	12
<b>2ª Vara Violência Doméstica Contra Mulher</b>	Av. Luiz Viana Filho, nº 3230, Faculdade Ruy Barbosa, Campus II, 1º andar – Bairro: Paralela – Salvador / BA	07 h às 19 h	(71) 3232-7001/9081 (713321-1949)	2
<b>Tribunal de Justiça e Anexo UNICORP</b>	5ª avenida do CAB, Nº 560 – CEP 41745-971 Tv. Rio São Francisco, 1 – Monte Serrat, Salvador – BA, 40301-155	07 h às 19 h 19 h às 7 h 07 h às 19 h	(71) 3372-1780 (71) 3496-2900	10 1 2

**Relação de Unidades – INTERIOR – Lote 02**

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Funcionamento</b>	<b>Telefone/Fax</b>	<b>Número de Portarias</b>
<b>Fórum da Comarca de Abaré(Chorrocho)</b>	Rua Cônego Pascoal, s/n, CEP 48.680-000	07 h às 14 h	(75) 3287-2229 /2239	1
<b>Fórum da Comarca de Andaraí</b>	Rua Alto do Ibirapitanga, s/n, CEP 46.830-000	07 h às 14 h	(75) 3335-2108/2094	1
<b>Fórum da Comarca de Alagoinhas</b>	Av. Juracy Magalhães, s/n, CEP 48.100-000	07 h às 19 h	(75) 3423-8950	1
<b>Fórum da Comarca de Amargosa</b>	Praça Tiradentes, nº 366, Centro, CEP 45.300-000	07 h às 19 h	(75) 3634-1171 / 1296 / 1016	2
<b>Fórum da Comarca de Amélia Rodrigues</b>	Rua Raulino Bastos dos Santos, s/n, CEP 44.230-000	07 h às 19 h	(75) 3242-2318/2046	1
<b>Fórum da Comarca de Antas</b>	Rua João Nilo, nº 538, CEP 48.420-000	07 h às 14 h	(75) 3277-1248/1403	1
<b>Fórum da Comarca de Barreiras</b>	Rua Aníbal Alves Barbosa, S/N – Centro, CEP.: 47.800-163	07 h às 19 h	(77) 3614-3610/3660/3601	2
<b>Juizado Especial Cível e Criminal(Barreiras)</b>	Avenida Benedita Silveira, s/n, Centro	07 h às 14 h	(77) 3614-3610/3660/3601	1
<b>Fórum da Comarca de Bom Jesus da Lapa</b>	Av. Agnaldo Góes, s/n, São João, CEP 47.600-00	07 h às 14 h	(77) 3481-6595/6596	1
<b>Fórum da Comarca de Cachoeira</b>	Praça Barão do Rio Branco - S/N – Centro, Cachoeira -	07 h às 19 h	(75) 3425-1460	1



<b>Fórum da Comarca de Camaçari</b>	BA, 44300-000 Avenida Contorno, Centro Administrativo de Camaçari, CEP: 42.800-000	07 h às 19 h	(71) 3621-8719	
<b>Fórum da Comarca de Caetité</b>	Rua Pernambuco, s/n, Bairro Santa Rita, CEP 46.400-000	07 h às 19 h	(77) 3454-1911/3515	2
<b>Fórum da Comarca de Camacã</b>	Av. Pioneiros, s/n, CEP 45.880-000	07 h às 19 h	(73) 3283-1906/2013/1004	1
<b>Fórum da Comarca de Camamu</b>	Praça Pirajá da Silva, nº 437, CEP 45.445-000	07 h às 19 h	(73) 3255-2210/1850/2203	1
<b>Fórum da Comarca de Campo Formoso</b>	Praça 2 de Julho, s/n, Centro, CEP 44.790-000	07 h às 19 h	(77) 3645-1459/1597/2001	1
<b>Fórum da Comarca de Candeias</b>	Bairro Ouro Negro, Rua Doutor Celino Gomes da Silva, CEP 43.805-970	07 h às 14 h	(71) 3601-1626 / 1010 / 2762 / 2746	1
<b>Fórum da Comarca de Conceição do Jacuípe</b>	Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, Loteamento Águas Brancas, s/n, CEP 44.245-000	07 h às 14 h	(75) 3243-2541 / 2411	1
<b>Fórum da Comarca de Coração de Maria</b>	Av. Amélio Teixeira Amorim, nº 14, CEP 44.250-000	07 h às 14 h	(75) 3248-2040 / 2202 / 2443	1
<b>Fórum da Comarca de Curaçá</b>	Praça Monsenhor José Gilberto Luna, s/n, CEP 48.930-000	07 h às 14 h	(74) 3531-1119 / 1359	1
<b>Fórum da Comarca de Caravelas</b>	Praça Teófilo Otoni, s/n, CEP 45.900-000	07 h às 14 h	(73) 3297-1314 / 1310 / 1313	1
<b>Fórum da Comarca de Dias D'ávila</b>	Praça dos Três Poderes, Centro, CEP 42.850-000	07 h às 14 h	(71) 3625-2035 / 1627	2
<b>Fórum da Comarca de Entre Rios</b>	Rua Antônio Barreto, nº 25, Centro, CEP 48.180-000	07 h às 19 h	(75) 3420-2319/2341/2319	1
<b>Fórum da Comarca de Euclides da Cunha</b>	Rua Terezinha Lima Campos Batista, nº 119, CEP 48.500-000	07 h às 19 h	(75) 3271-2052 / 2054 / 2057 / 2064 / 2070 / 2080	1
<b>Juizado Especial Cível e Criminal(Euclides da Cunha)</b>	Rua Tiago Ferreira de Carvalho, Centro.	07 h às 13 h	(75) 3271-2033	1
<b>Fórum da Comarca de Feira de Santana</b>	Rua Coronel Álvaro Simões, s/n, CEP 44.001-900	07 h às 19 h	(75) 3602-5900/5906 / 5954/5935	2
<b>Vara da Justiça pela Paz(Feira de Santana)</b>	Rua Israelândia, 108, Bairro Mochila	07 h às 19 h	(75) 3602-5906 /5954	1
<b>Vara dos Juizados Especiais(Feira de Santana)</b>	Rua Aloísio Rezende, 388, Bairro Queimadinha	07 h às 19 h	(75) 3602-5906 /5954	1



Relação de Unidades – INTERIOR – Lote 03

<i>Local</i>	<i>Endereço</i>	<i>Horário de Funcionamento</i>	<i>Telefone/Fax</i>	<i>Número de Portarias</i>
<b>Fórum da Comarca de Gandu</b>	Rua Gervásio Couto Moreira, nº 31, CEP 45.450-000	07 h às 19 h	(73) 3254-1622/1211/1611/1145/1205	1
<b>Fórum da Comarca de Iaçú</b>	Av. Doutor Geraldo Mota, s/n, CEP 46.860-000	07 h às 19 h	(75) 3325-2112 / 3113 / 2082 / 2221	1
<b>Fórum da Comarca de Iguaí</b>	Rua Castro Alves, S/N, CEP 45.280-00	07 h às 14 h	(73) 3271-2310 / 2851 / 3334 / 2311	1
<b>Fórum da Comarca de Inhambupe</b>	Pç. Jatahy Fonseca, s/n, CEP 48.490-000	07 h às 19 h	(75) 3431-2218 / 2013/2240	1
<b>Fórum da Comarca de Iraquara</b>	Praça das Árvores, s/n, CEP 46.980-000	07 h às 14 h	(75) 3364-2220	1
<b>Fórum da Comarca de Iará</b>	Praça Tancredo Neves, s/n, CEP 44.255-000	07 h às 14 h	(75) 3247-2081 / 2527 / 2209 / 2082 / 2295 / 3261	1
<b>Fórum da Comarca de Irecê</b>	Av. Sol Poente, s/n. Bairro Asa Norte, CEP 44900-000	07 h às 19 h	(74) 3688 6600	2
<b>Fórum da Comarca de Itaparica</b>	Estrada da Gambôa, s/n, Vera Cruz. CEP: 44000-470	07 h às 19 h	(71) 3682-1026 / 2090	1
<b>Fórum da Comarca de Itaberaba</b>	Rua Doutor Osmar Ribeiro dos Santos, s/n, Barro Vermelho, CEP 46.880-000	07 h às 19 h	(75) 3251-1919/2509/1616/2782/1066/1504	1
<b>Fórum da Comarca de Itajuípe</b>	Rua Francolino Gonçalves dos Santos, nº 85, CEP 45.630-000	07 h às 19 h	(73) 3214-0929/6205	1
<b>Fórum da Comarca de Jacobina</b>	Rua Margem Rio do Ouro, s/n, Centro, CEP 44.700-000	07 h às 19 h	(74) 3621-3066/3293/3427/3754/5795/5794	1
<b>Fórum da Comarca de Jaguaquara</b>	Rua Ministro Ilmar Galvão, s/n, CEP 45.345-000	07 h às 19 h	(73) 3534-1025/3620/2209/2009	1
<b>Fórum da Comarca de Jeremoabo</b>	Rua Dr. José Gonçalves de Sá, nº 206, CEP 48.540-000	07 h às 19 h	(75) 3203-2283/2386/2261	1



<b>Fórum da Comarca de Jitaúna</b>	Rua Desa. Maria Eleonora Cahahyba, CEP 45.225-000	07 h às 14 h	(73) 3535-2170/2035/2109	
<b>Fórum da Comarca de João Dourado</b>	Rua Eneias da Silva Dourado, nº 185, CEP 44.920-970	07 h às 14 h	(74) 3668-1114/1892/1113	1
<b>Fórum da Comarca de Juazeiro</b>	Travessa Veneza, s/n, Bairro Alagadiço – CEP 49.900-000	07 h às 19 h	(74) 3614-7100	1
<b>Fórum da Comarca de Laje</b>	Praça Luiz Eduardo Magalhães, s/n, CEP 45.490-000	07 h às 14 h	(75) 3662-2182 / 2195 / 2666	1
<b>Fórum da Comarca de Lençóis</b>	Rua João Oliveira Lima, s/n, CEP 46960-000, Fórum Des. Carlos Benjamin de Viveiros	07 h às 14 h	(75) 3334-1181/1191/1967	1
<b>Fórum Criminal da Comarca de Lauro de Freitas</b>	Rua Romoaldo de Brito, s/n, Centro	07 h às 19 h	(71) 3283-3625	1
<b>Fórum/Juizado da Comarca de Lauro de Freitas</b>	Rua da Saúde, nº 90, Centro, CEP 42.700-000	07 h às 19 h	(71) 3283-1910	2
<b>Fórum da Comarca de Luis Eduardo Magalhães</b>	Rua Ruy Barbosa, Quadra 35, Lote 15/16, Centro, CEP 47.850-000	07 h às 19 h	(77) 3628-8200/8209/8208 / 8207	1
<b>Fórum da Comarca de Mairi</b>	Rua Castorina Oliveira Nunes, s/n, Lapinha, CEP 44.630-000	07 h às 14 h	(74) 3632-3355/3338/3632-3331	1
<b>Fórum da Comarca de Maracás</b>	Praça Ruy Barbosa, 671 – Maracás – CEP 45.360-00	07 h a 14 h	(73) 3533-2075	1
<b>Fórum da Comarca de Maragogipe</b>	Praça Emezindo Mendes, nº 8, CEP 44.420-000	07 h às 14 h	(75) 3334-1181/1191/1967	1
<b>Fórum da Comarca de Mata de São João</b>	Rua Eurico de Freitas, CEP 48.280-000	07 h às 14 h	(71) 3635-1303 / 1643 / 1576 / 1957	1
<b>Fórum da Comarca de Medeiro Neto</b>	Rua Plínio Maiani Guerreiro, s/n, Bairro Planalto 1, CEP 45.960-000	07 h às 14 h	(73) 3296-1043/1998/2622	1
<b>Fórum da Comarca de Monte Santo</b>	Rua Dr. Manoel Novaes, nº 400, CEP 48.800-00	07 h às 14 h	(75) 3275-1178 / 1180 / 1299 / 1814	1
<b>Fórum da Comarca de Mutuípe</b>	Bairro Santo Antônio, s/n, Centro, CEP 45.480-000	07 h às 14 h	(75) 3635-2273 / 1779 / 2286	1



**Relação de Unidades – INTERIOR – Lote 04**

<b>Fórum da Comarca de Olindina</b>	Praça 14 de Agosto, s/n, CEP 48.470-000	07 h às 14 h	(75) 3436-1030 / 1213 / 2183	1
<b>Fórum da Comarca de Paulo Afonso</b>	Rua das Caraibeiras, Quadra 4, 420 – Gen. Dutra, Paulo Afonso – BA, 48607-010	07 h às 19 h	(75) 3281-8351	2
<b>Fórum da Comarca de Piritiba</b>	Rua Regis Pacheco, s/n, CEP 44.830-000	07 h às 19 h	(74) 3628-2213 / 2192 / 2220 / 2467	1
<b>Fórum da Comarca de Porto Seguro</b>	Rodovia BR-367, Km27, s/n. Cambolo, Porto Seguro-BA.	07 h às 19 h	(73) 3162-5500	1
<b>Fórum da Comarca de Prado</b>	Rua Presidente Kennedy, s/n, CEP 45.980-000	07 h às 14 h	(73) 3298-2117	1
<b>Fórum da Comarca de Queimadas</b>	Praça Etelvino Carneiro, s/n, CEP 44.713-000	07 h às 14 h	(74) 3676-1088	1
<b>Fórum da Comarca de Riachão das Neves</b>	Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, CEP 47.970-000	07 h às 14 h	(77) 3676-1088	1
<b>Fórum da Comarca de Riachão do Jacuípe</b>	Praça Pedro Paulo Mascarenhas, s/n, CEP 44.640-000	07 h às 19 h	(75)3264-2523/2556	1
<b>Fórum da Comarca de Ribeira do Pombal</b>	Av. Evência Brito, s/n, CEP 48.400-000	07 h às 14 h	(75) 3276-1423 / 1044 / 1385 / 2236 / 2377 / 2387 / 2673	1
<b>Fórum da Comarca de Ruy Barbosa</b>	Rua Corinto Silva, nº 47, CEP 46.800-000	07 h às 19 h	(75) 3252- 1211/1210/1214/1244/ 2647	1
<b>Fórum da Comarca de Santa Maria da Vitória</b>	Rua Capitão José Alfaiate, s/n, CEP 47.640-000	07 h às 19 h	(75) 3639-2147/2166	1
<b>Fórum da Comarca de Santa Terezinha</b>	Praça Ápio Medrado, s/n, CEP 44.590-000	07 h às 14 h	(75) 3639-2147/2166	1
<b>Fórum da Comarca de São Gonçalo dos Campos</b>	Av. Aníbal Pedreira, nº 03, CEP 44.330-000	07 h às 14 h	(75) 3246- 1081/1082/1222/3211	1
<b>Fórum da Comarca de Santo Antônio de Jesus</b>	Rua Antônio Carlos Magalhães, s/n, Bairro São Paulo, CEP 44.473- 440	07 h às 19 h	(75) 3162- 1300/1323/1302	1



<b>Fórum da Comarca de Santo Estevão</b>	Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP 44.190-000	07 h às 19 h	(75) 3245-1130 / 1561 / 1471 / 1397/1130	
<b>Fórum da Comarca de São Francisco</b>	Rua do Asfalto, n° 9, Centro, CEP 43.900-000	07 h às 14 h	(71) 3651-1078 / 1455 / 1467	1
<b>Fórum da Comarca de Saúde</b>	Rua Esmeraldo Caetano, 141, CEP 44.740-000	07 h às 14 h	(74) 3633-2247 / 2249 / 2348	1
<b>Fórum da Comarca de Seabra</b>	Rua Pio XII, n° 100, CEP 46.970-000	07 h às 14 h	(75) 3331-1510 / 2138 / 4242 / 4243/1510	1
<b>Fórum da Comarca de Senhor do Bonfim</b>	Av. Roberto Santos, n° 373, Centro, CEP 48.970-000	07 h às 19 h	(74) 3541-3714 / 3715 / 9296	1
<b>Fórum da Comarca de Serrinha</b>	Av. Josias Alves Santiago, s/n, Cidade Nova, CEP 48700-000	07 h às 19 h	(75) 3273-2900 / 2901	2
<b>Fórum da Comarca de Simões Filhos</b>	Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/n, Centro, CEP 43.700-000	07 h às 19 h	(71) 3396-1388 / 9601 / 9075	1
<b>Juizado Especial Cível(Simões Filhos)</b>	Avenida Walter Aragão de Souza, Km25(Centro Social), Bairro Centro	07 h às 13 h	(71) 3296-1559	1
<b>Fórum da Comarca de Tanque Novo</b>	Praça da Matriz, s/n, CEP 46.580-000	07 h às 14 h	(77) 3695-1322/1366/1716	1
<b>Fórum da Comarca de Teixeira de Freitas</b>	Av. Pres. Getúlio Vargas, 3.253, CEP 45.995-000	07 h às 14 h	(73) 3291-5373/0525/5474/5775	1
<b>Fórum da Comarca de Teofilândia</b>	Praça Lomanto Júnior, n° 229, CEP 48.770-000	07 h às 14 h	(75) 3268-2144 / 2328	1
<b>Fórum da Comarca de Uruçuca</b>	Praça das Maçons, s/n, Centro, CEP 45.680-000	07 h às 19 h	(73) 3291-5373/0525/5474/5775	1
<b>Fórum da Comarca de Vitória da Conquista</b>	Praça Estevão Santos, 41, Centro.	07 h às 19 h	(77) 3425-8951/8950	1
<b>Vara Cível e Família (Vitória da Conquista)</b>	Rua Edmundo Silva Flores, s/n, Bairro Universitário	07 h às 19 h	(77) 3229-1100/1180/1181/1182	2

\*Considerando-se o mês com 22 dias úteis.

## X. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

Os serviços de portaria abrangem o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, pelas portarias, garagens e guaritas; comunicar ao superior as irregularidades verificadas; observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão; zelar pela preservação do patrimônio do Poder Judiciário sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho e guardar sigilo de assunto pertinente aos serviços.

As atividades previstas acima serão realizadas de forma ordinária, em dias de expedientes nos horários previstos nas tabelas deste anexo. Através de compensação da carga horária de seu pessoal, sem extrapolar a jornada legal semanal, a **CONTRATADA** atenderá eventuais horários extraordinários, que serão previamente informados pelo **CONTRATANTE** e para o qual não comportará pagamentos adicionais.





## XI. UNIFORMES

Os empregados da Prestadora de Serviços deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com a **CONTRATANTE**, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **CONTRATADA**, com, pelo menos:

Tipo	Unidade	Quantidade	Especificações
		Inicial	
Calça	Unidade	02	Na cor preta de boa qualidade.
Gravata	Unidade	02	Em tecido na cor preta, de boa qualidade.
Camisa	Unidade	02	Estilo social em tecido de boa qualidade, cor branca.
Par de sapatos, masculino/feminino	Par	01	Tipo social, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.
Par de meias	Par	03	Cor preta, de boa qualidade.
Cinto masculino/feminino	Unidade	01	Tipo social, de couro e cor preta, de boa qualidade.

## XII. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os empregados da Contratada deverão apresentar CERTIFICADO de conclusão de ensino médio, nada consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, quitação com as obrigações do serviço militar, quando obrigatório, estarem devidamente treinados para a função, ter paciência, bem como atender com presteza às solicitações, capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

## XIII. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional referente ao objeto em questão no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade técnica da licitante, esta será declarada inabilitada para o (s) lote(s) subsequente (s), **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

Para a comprovação do número de recursos humanos utilizados na prestação do serviço contratado, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização.

Licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes.

A licitante deverá comprovar o seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Conselho Regional de Administração – CRA da sua sede. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, e vencedora do certame, deverá apresentar o registro secundário.

## XIV. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

Os equipamentos de controle de acesso às dependências dos Órgãos ou Unidades do Poder Judiciário, serão fornecidos pela CONTRATANTE, exceto rádios comunicadores e materiais de consumo (livros de anotações de ocorrências, canetas; papel), ficando a CONTRATADA responsável pelo correto uso dos mesmos, bem como sua respectiva manutenção substituição em caso de perda ou dano por mau uso e imperícia.

## XV. TIPOS DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA QUE SERÃO USADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Nas unidades em que o serviço for prestado por mais de um funcionário por turno os mesmos deverão portar, cada um:



- I. Aparelho de rádio comunicação, handtalk, níveis de potência ajustáveis, com alcance na transmissão que proporcione no mínimo, cobertura de 10Km para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre os postos nos diversos andares, subsolo e área externa das unidades de prestação de serviços com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço, exceto nas Unidades em que houver apenas um funcionário.

## XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo I** que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a **CONTRATADA**, ainda, a:

a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

b) Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;

c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

d) Apresentar mensalmente "relatório de recursos empregados", contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços;

e) Estabelecer escritório na cidade do **Salvador ou região Metropolitana – Bahia**;

f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

h) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

i) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as



Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

n) Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

o) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** para tentar eximir-se destas obrigações;

p) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades mais severas previstas no edital e no contrato;

q) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais **referentes ao mês anterior da execução dos serviços**;

q1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

q2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

q3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

r) Fornecer 02(dois), no mínimo, uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados;

s) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

t) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

u) Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

x) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do **CONTRATANTE**, inclusive em



meios magnéticos.

y) Indenizar o **CONTRATANTE**, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

z) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

AA) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

AA1) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item AA imediatamente anterior.

AA2) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.

AA3) Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

AA4) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da contratante.

AA5) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

AA6) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

AA7) Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

AA8) O Tribunal de Justiça da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

AA09) cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item AA8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

AA10) não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

#### DAS SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais; b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a **CONTRATADA**:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.3.3) atrasar salários, vale-transporte e vale-alimentação;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.



b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

f) A penalidade prevista na alínea "c" deste item também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

d) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

e) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

f) Comunicar à **CONTRATADA** as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado.

g) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

h) Realizar o deslocamento em serviço dos empregados da Contratada.

i) Proceder o contingenciamento dos encargos trabalhistas na forma prevista no edital e seus anexos, notadamente no Anexo referente ao Contrato.



## XIX. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados de recepção sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devidamente mensurada.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços;

## XX. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão os apontamentos na "Lista de Imperfeições" conforme modelo do **Anexo**.

## XXII. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na "Lista de Imperfeições" a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do **Anexo**, de modo a identificar o percentual de dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

Salvador 10 de maio de 2019.

  
**JOSUÉ ALVES BRANDÃO**  
**COORDENADOR DE SERVIÇOS AUXILIARES**  
*Josué Alves Brandão*  
Coordenador de Serviços Auxiliares:  
Cad. 968.891-9



## ANEXO

Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços de Recepção

LISTA DE IMPERFEIÇÕES (Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: \_\_\_\_\_ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

1 – Falta de zelo com os equipamentos e utensílios do Contratante.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

3 – Pontualidade do início e término da prestação dos serviços.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

4 – Falta de educação ou cordialidade no atendimento.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

5 – Execução de serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

### TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5
Total de Ocorrências					

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: \_\_\_\_\_

Instruções:

- a) Preencher cada um dos 05 (cinco) itens de avaliação de imperfeições, indicando a data e o fato que motivou o apontamento, totalizando as ocorrências do respectivo item do mês de referência no campo “Total de Ocorrências”.
- b) Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.





## ANEXO

### Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios para os serviços de recepção.

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicarão remuneração proporcional respectiva ao percentual de avaliação dos serviços, e a CONTRATADA receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

Imperfeições Tabuladas:

- 1 – Falta de zelo com os equipamentos e utensílios do Contratante.
- 2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados.
- 3 – Pontualidade do início e término da prestação dos serviços contínuos.
- 4 – Falta de educação ou cordialidade no atendimento..
- 5 – Execução de serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

### Tabelamento das Imperfeições Apontadas

Total de Ocorrências por Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5
Ocorrências					
<b>TOTAL (+)</b>					
Tolerância (-)	1	1	1	1	1
Excesso Imperfeições (=)					
Multiplicador (X)	6	6	4	4	4
<b>Número Corrigido</b>					

**SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): \_\_\_\_\_**

Caso o fator de aceitação seja 0(zero) a contratada receberá o preço integral contratado.

\*Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 5 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 5 (cinco) colunas;

A seguir, do valor totalizado por coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 5 (cinco)];

Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

**\*Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).**

### Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 100% de avaliação dos serviços
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% de avaliação dos serviços
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% de avaliação dos serviços
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% de avaliação dos serviços
- Faixa 05 – Fator de Aceitação superior a 600: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



## ANEXO

### MODELOS DE PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

#### CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TJBA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.

Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.

Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (\*) do grupo “B” devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio-doença, já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalistas.

Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço.

No tocante aos materiais, os itens são exemplificativos.

A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente, o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.

Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.



## VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante, para aferição da convenção ou dissídio coletivo corretos.

REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO		VALOR
Salário mês em R\$		R\$
Número de empregados com a mesma remuneração		
<b>I – Total da Remuneração</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “A” - Encargos Sociais</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$
<b>II – Total do Grupo “A” - Encargos Sociais</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “B” - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$
Licença maternidade/paternidade	0,01%	R\$
Acidente de Trabalho	0,10%	R\$
Férias	8,33%	R\$
Abono de Férias	2,78%	R\$
<b>III – Total do Grupo “B” - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequência</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “C” - PROVISIONAMENTO Sobre indenizações. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$
Indenização adicional	0,08%	R\$
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	3,20%	R\$
<b>IV – Total do Grupo “C” - PROVISIONAMENTO SOBRE INDENIZAÇÕES</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “D” - Encargos Sociais do Grupo “A” sobre o Grupo “B” (OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo “B”)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$
<b>V – Total do Grupo “D” - Encargos Sociais do Grupo “A” sobre o Grupo “B”</b>		<b>R\$</b>
<b>VI – Total de I a V</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “E” - Insumos de Mão de Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
<b>INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>		
Exames Médicos		R\$



Revisionais (imposição legal)		R\$
Demissionais		R\$
EPI EPC's		R\$
Vale-transporte		R\$
Vale-alimentação		R\$
Seguro de Vida		R\$
Assistência Médica		R\$
Assistência Odontológica		R\$
Uniformes		R\$
Outros (especificar)		R\$
<b>VII – Total do Grupo “E” - Insumos de Mão de Obra</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “F” - Insumos da Prestação de Serviços</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>INSUMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
<b>VIII – Total do Grupo “F” - Insumos da Prestação de Serviços</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “G” - Taxa de Administração e Lucro</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
Taxa de Administração conforme critério do glossário Máximo 10,00%		R\$
Ganho Econômico Máximo 5,00%		R\$
<b>IX – Total do Grupo “G” - Taxa de Administração e Lucro</b>		<b>R\$</b>
<b>X – Total de VI a IX</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “H” - Tributos (Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>Lucro Presumido</b>		
PIS		R\$
COFIS		R\$
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
<b>Lucro Real</b>		
PIS		R\$
COFIS		R\$
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
<b>XI – Total Grupo “H” - Tributos</b>		<b>R\$</b>
<b>XII – Valor Unitário</b>		<b>R\$</b>
<b>XIII – Valor Mensal</b>		<b>R\$</b>
<b>XIV – Valor Anual</b>		<b>R\$</b>

